

TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/2018

Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

INDICE GERAL

DO EDITAL

Item 1	-	Do Preâmbulo	
Item 2	-	Do Local e Data	
Item 3	-	Do Objeto e Localização	
Item 4	-	Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital	
Item 5	-	Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas	
Item 6	-	Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária	
Item 7	-	Da Fundamentação Legal	
Item 8	-	Do Tipo da Licitação	
Item 9	-	Dos Prazos	
Item 10	-	Do Reajuste	
Item 11	-	Da Rescisão	
Item 12	-	Do Acréscimo ou Supressão de Serviços	
Item 13	-	Das Condições para Participação na Licitação	
Item 14	-	Dos Custos da Licitação	
Item 15	-	Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas	
Item 16	-	Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital	
Item 17	-	Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas	
Item 18	-	Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)	
Item 19	-	Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)	
Item 20	-	Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas	
Item 21	-	Do Exame da Documentação	
Item 22	-	Do Exame das Propostas de Preços	
Item 23	-	Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato	
Item 24	-	Das Medições dos Serviços	
Item 25	-	Das Formas de Pagamento	
Item 26	-	Dos Cronogramas	
Item 27	-	Garantia de Execução do Contrato	
Item 28	-	Das Disposições Gerais	

DOS ANEXOS

Anexo I	-	Termo de Referência	
Anexo II	-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	
Anexo III	-	Modelo de Carta-Credencial	
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)	
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI	
Anexo VI	-	Atestado de Visita Técnica	
Anexo VII	-	Declaração de Capacidade Financeira	
Anexo VIII	-	Proposta Comercial de Preços	
Anexo IX	-	Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares	
Anexo X	-	Memorial Descritivo	
Anexo XI	-	Memória de Cálculo	
Anexo XII	-	Planilha Orçamentária	
Anexo XIII	-	Composição de BDI	
Anexo XIV	-	Cronograma Físico-Financeiro	
Anexo XV	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços	
Anexo XVI	-	Declaração de desistência de Visita Técnica	

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2018002807
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO:	Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	08/03/2018, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	08/03/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR MÁXIMO GLOBAL	R\$ 270.250,47 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2. DO LOCAL E DATA

2.1. A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida **TOMADA DE PREÇOS**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

3. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

3.2. O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado pelo município de acordo com as áreas levantadas e a referência de preços é a Tabela **SINAPI - REF. DEZEMBRO 2017 DESONERADA (15/01/2018); AGETOP - TABELA 128 - NOV/2017 - DESONERADO (08/11/2017)**. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante, que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3. O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site www.catalao.go.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexo, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

6. DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária: 01.3019.15.541.4020.1633.449051.1-0020181034 – reforma e ampliação de prédios e logradouros.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9. DOS PRAZOS

9.1. Para assinar o contrato:

9.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2. Para Início:

9.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.2.2. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9.3. Ordem de Serviço:

9.3.1. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4. Para Conclusão:

9.4.1. A execução da obra está prevista em 5 meses de acordo com o cronograma Físico/financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.5. Prorrogação:

9.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6. Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.6.2. A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.6.3. O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Superintendência de Engenharia, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à:

- I. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.5. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR/FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, índices da Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Custo da Construção, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I₁ = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I₀ = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

10.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2. Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a. Falência;
- b. Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;
- c. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência será mantida em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, observada diferença percentual entre o valor unitário de cada item do contrato e o preço global de referência, e mantidas as obrigações e os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na **PREFEITURA DE CATALÃO**.

13.1.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **08 de março.. de 2018** junto ao Setor de Protocolo os documentos a seguir relacionados:

a. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Regularidade Fiscal (art.29 Lei 8.666/93)

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; “
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

c. Qualificação Técnica (art.30 Lei 8.666/93)

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

13.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.3. Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
- b. Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c. Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d. Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g. Grupos de empresas e consórcios;
- h. Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i. Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

13.5. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

14.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

15. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

15.1. A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das **09h00min e 16h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, o Engenheiro responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

15.2. A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, conforme anexo XVI.

15.3. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3441-5039** ou pelo e-mail secobras.catalao@gmail.com

16. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. O Caderno de Licitação será composto de:

16.1.1. Edital;

16.1.2. Anexo I – Termo de Referência;

- 16.1.3. Anexo II – Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 16.1.4. Anexo III – Carta-Credencial
- 16.1.5. Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- 16.1.6. Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- 16.1.7. Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
- 16.1.8. Anexo VII – Declaração de Capacidade Financeira;
- 16.1.9. Anexo VIII – Proposta Comercial de Preços;
- 16.1.10. Anexo IX – Projeto Básico;
- 16.1.11. Anexo X – Memorial Descritivo;
- 16.1.12. Anexo XI – Memória de Cálculo;
- 16.1.13. Anexo XII – Planilha Orçamentária;
- 16.1.14. Anexo XIII – Composição de BDI;
- 16.1.15. Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro;
- 16.1.16. Anexo XV – Minuta de Contrato.
- 16.1.17. Anexo XVI – Declaração de Desistência de Visita Técnica

I. Os Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV poderão ser entregues as interessadas também em meio magnético (CD), perante a Comissão de Licitação.

16.2. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

16.3. Esclarecimentos sobre os Documentos:

16.3.1. Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

16.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

16.5. Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

16.6. Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

16.7. Impugnação do Edital:

16.7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

16.7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.7.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

16.7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.7.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

17.1. Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS**) e o número do Edital.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

18.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

18.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **PREFEITURA DE CATALÃO**;

18.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a)** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa e do procurador habilitado, conforme o caso;
- b)** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

18.1.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Registro ou inscrição da licitante e **do(s) responsável(is) técnico(s)** no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;
- b) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, **em nome do seu responsável técnico (engenheiro)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;
 - b.1)** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
 - b.2)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
 - b.3)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário,

contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;

b.3.1) A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

I. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

c.3.2) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I. - Nome do contratado e do contratante;
- II. - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. - Localização da obra (localização e extensão);
- IV. - Serviços executados.

c.3.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

18.1.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) A qualificação econômico-financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente inabilitação da mesma:

a.1) Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

a.2) Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

a.3) Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

a.4) Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

a.5) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “a” acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “b” a seguir:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, exceto para ME ou EPP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou
- b) balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;
- c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;
 - c.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

18.1.6. Outros documentos:

- a) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
- b) Atestado de visita técnica (ANEXO VI);

- c) Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);
- d) Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida;
- e) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII).
- f) Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO XVI)

18.1.7. Carta da empresa licitante;

18.1.7.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente expressando:

Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA DE CATALÃO**;

Que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações da **PREFEITURA DE CATALÃO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

Que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA DE CATALÃO**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;

Que um representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 16.1;

Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

18.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

18.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

18.4. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

18.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

18.5.1. No caso das **ME, EPP ou MEI**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

18.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista.**

18.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal e trabalhista serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

18.5.5. Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

18.5.6. As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (ANEXO V).

18.6. Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

18.6.1. A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade

solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

18.6.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.6.3. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

18.7. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

18.8. A **PREFEITURA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

18.9. Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

18.10. Para efeito de habilitação serão aceitos “**protocolos de solicitação de renovação de documento**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

18.11. Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia apurado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

18.12. Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

19. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

19.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

19.1.1. Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

19.1.2. Planilha de "**Preços Unitários**" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

19.1.3. Cronograma Físico-Financeiro.

19.1.4. Composição do BDI;

19.1.4.1. Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

19.1.4.2. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento);

19.1.4.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

19.1.4.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

19.1.4.5. Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

19.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

19.3. Validade da Proposta

19.3.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

19.3.2. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

19.3.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

20.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

21.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

21.2.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- b. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade **Concorrência**, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
- c. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

21.2.2. O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

- I. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome

20.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

20.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

20.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope

“Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

20.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.6. Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

20.7. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

20.8. Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

20.9. Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

20.10. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

20.11. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

20.12. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

21. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

21.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

21.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

22. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

22.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

22.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

22.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

22.5. Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

22.6. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

22.7. Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.6, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

22.7.1. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

22.7.2. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.8. Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.

22.9. Não se aplica o disposto no item 23.7 e subitens 23.7.1 e 23.7.2 quando:

I. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

22.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

23.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.2.1. Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:
 - a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b. Julgamento das propostas;
 - c. Anulação ou revogação da licitação;
 - d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
 - f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

- II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- III. Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.2.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

23.2.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.2.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2.1.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso,

a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

23.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

23.5. A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

23.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.8. A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

24. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

24.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

25. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

25.1. A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

25.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

26. DOS CRONOGRAMAS

26.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

26.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

27.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

27.3. A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

27.4. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

27.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

27.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

27.7. O bloqueio efetuado com base no item 27.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4. O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1. No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6. A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

28.8. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.9. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

28.10. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

28.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

28.12. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.13. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 20 de fevereiro de 2018.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

crianças e adolescentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1 De acordo com o Projeto anexo, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1 A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

5.2 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

5.3 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

6. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

6.1 Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

6.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6.3 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

6.4 É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

6.5 É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

6.6 A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

6.7 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7. MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada por preço global com o fornecimento do material e execução do serviço conforme o projeto referencial fornecido.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução da obra está prevista em 5 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

8.2 A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR/FISCAL

do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

11.1A Contratada obriga-se a:

- a) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- b) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- c) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em

parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4O fiscal do contrato anotar em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.

15.2O pagamento será efetuado sobre a Medição realizado no mês, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de material posto em obra.

15.3O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.4As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

6. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua

convocação;

- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 20 de fevereiro de 2018.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ emitida por _____ e do CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: firma reconhecida do representante legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 19.1.6, alínea “c”, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do **Edital de Tomada de Preços nº 02/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal
(com firma reconhecida)

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

OBS: assinalar com um "X" a situação da empre).

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do subitem 16.1.6 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2018, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de Habitação

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral - (LG)
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Local e data

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO VIII
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2018

À
Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

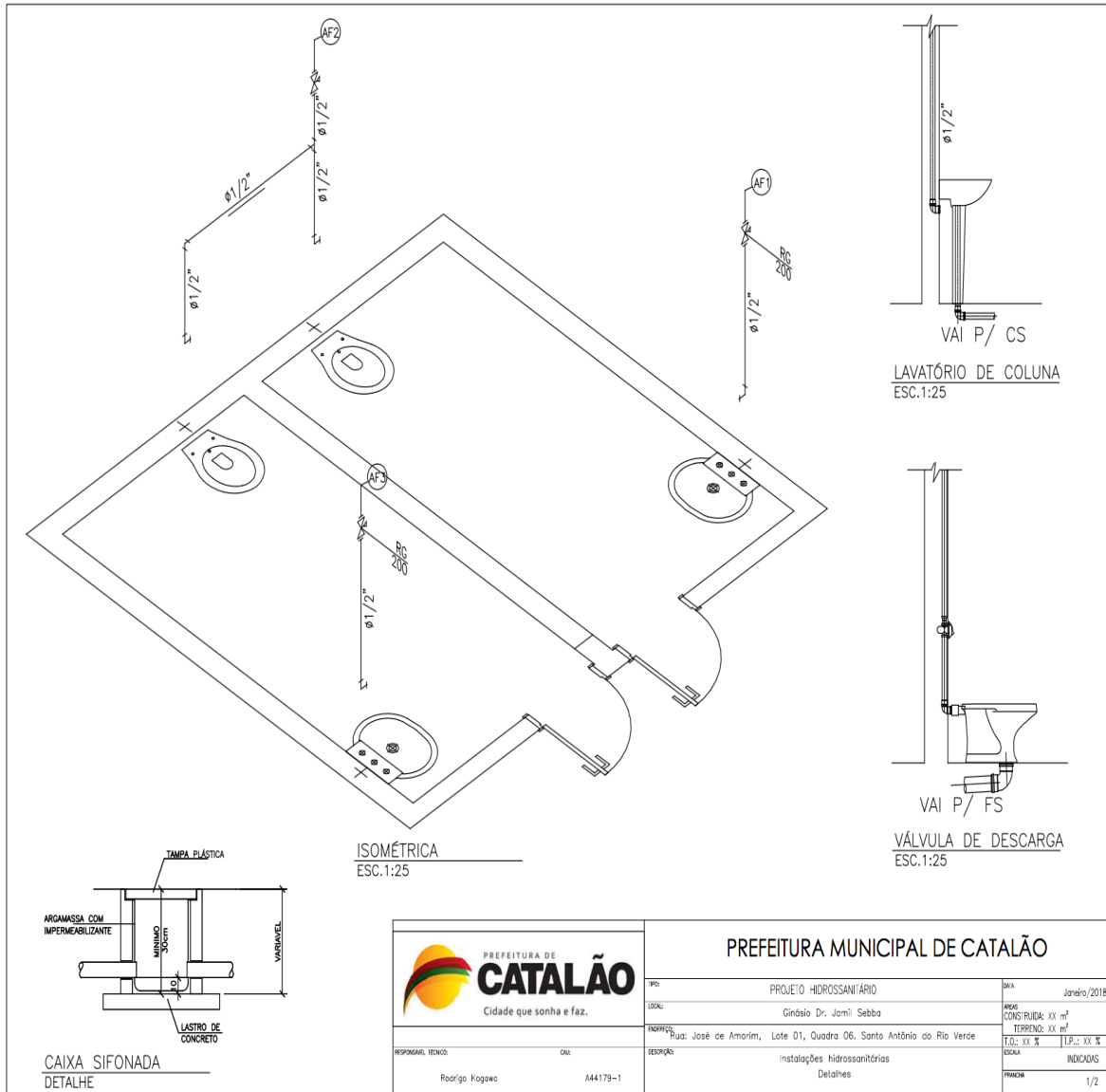
O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.


Atenciosamente,

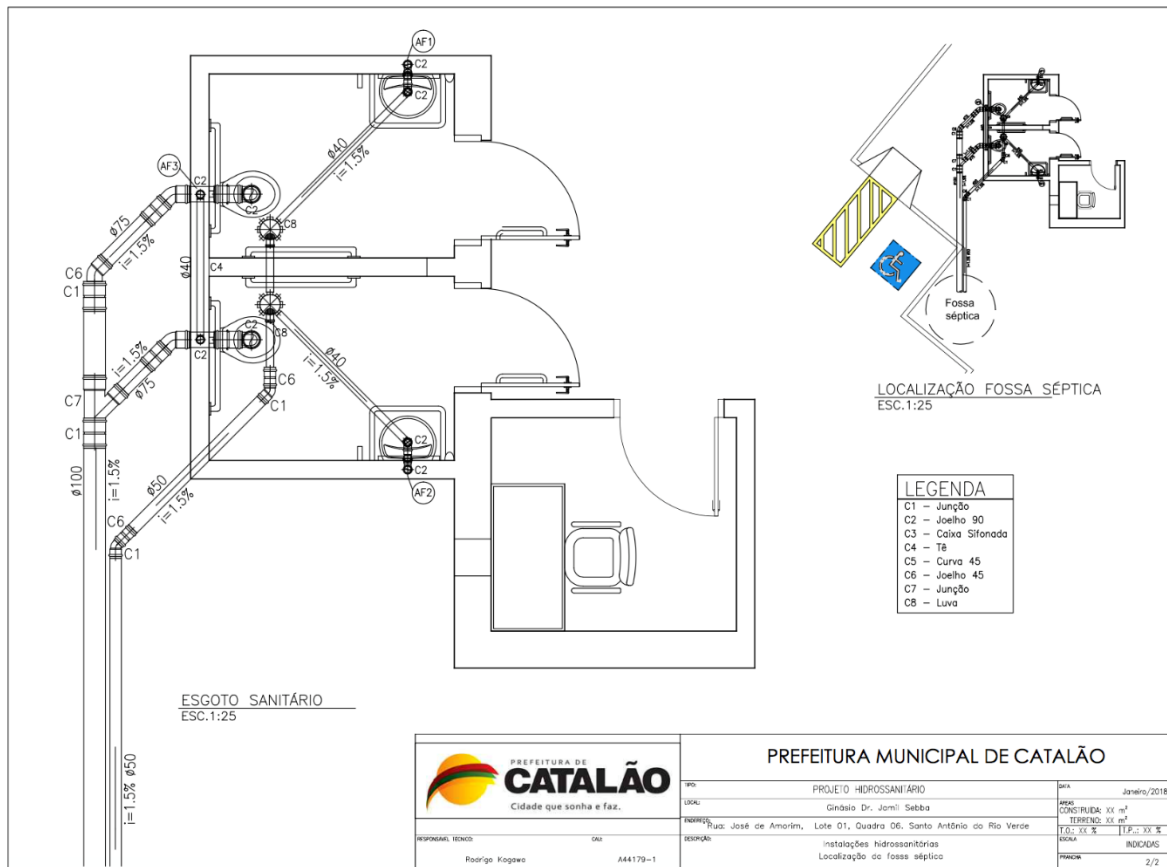
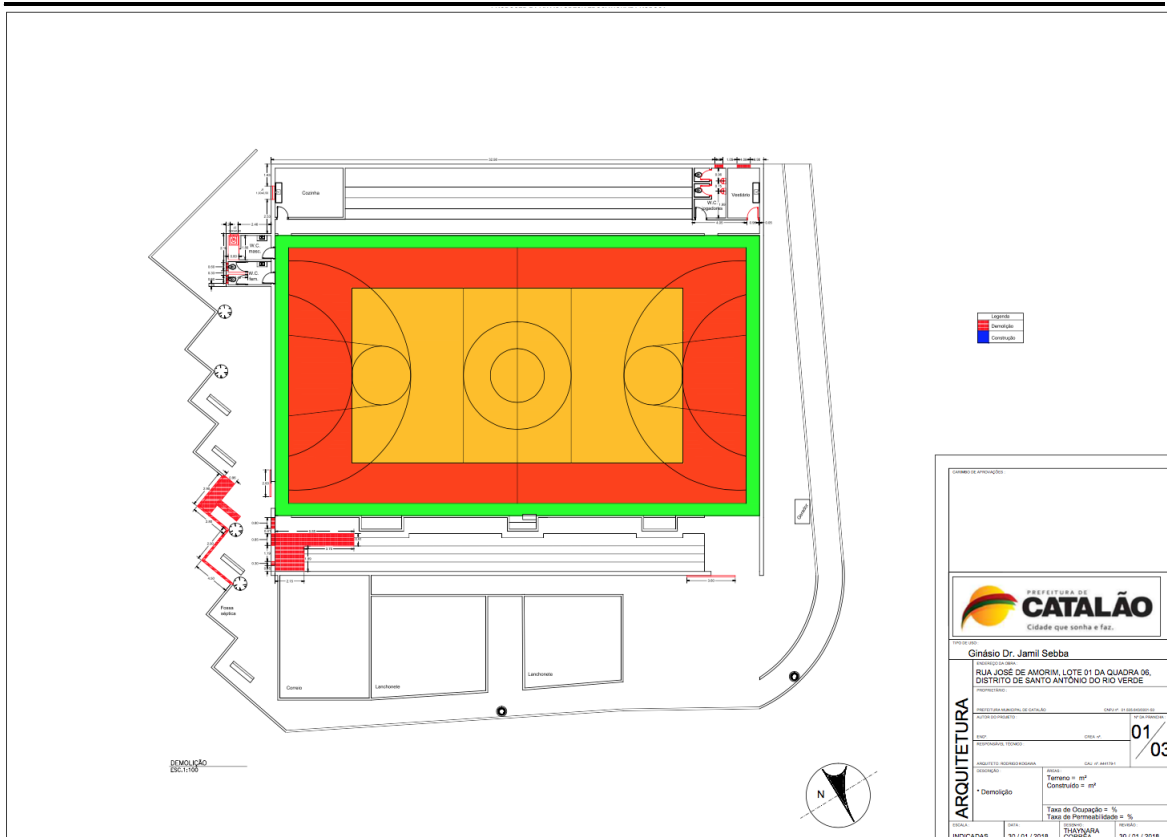
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

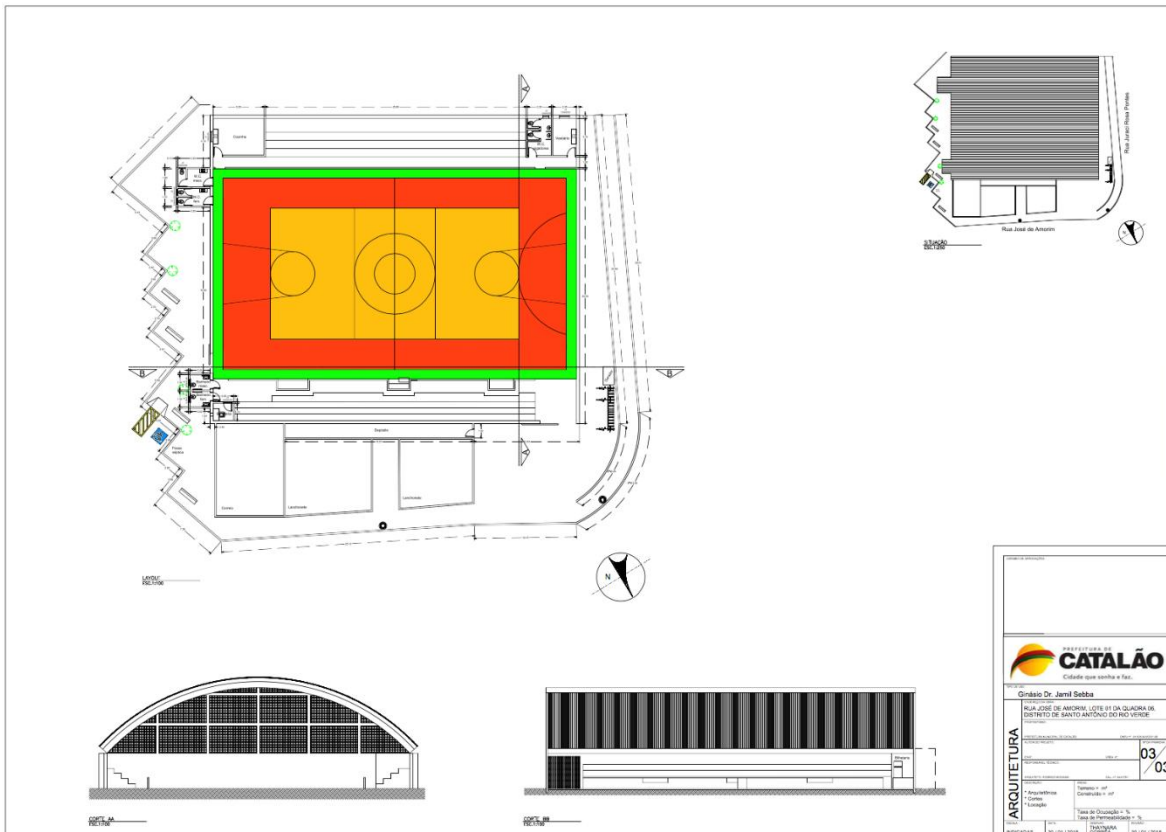
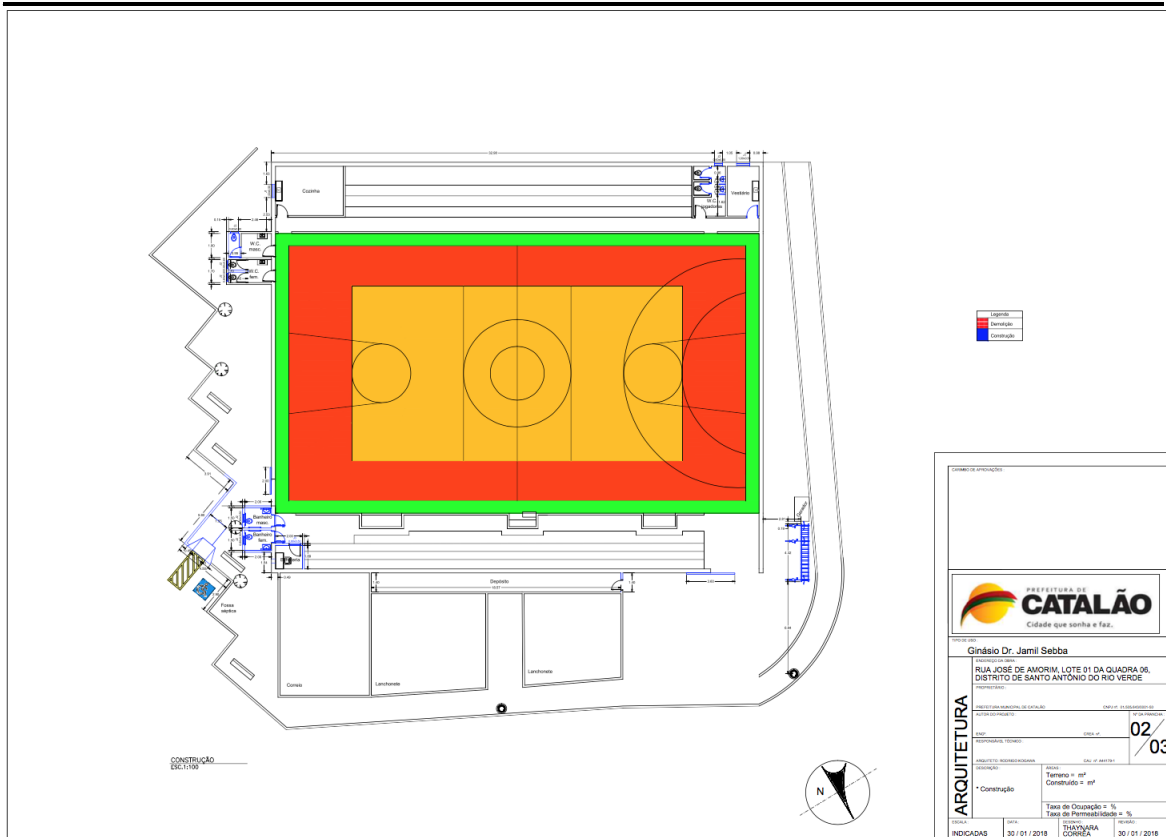
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

**ANEXO IX
PROJETO**



 <p>PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.</p>		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
		<p>PROJETO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO</p> <p>LOCAL: Ginásio Dr. Jamil Sebba</p> <p>ENDREÇO: Rua: José de Amorim, Lote 01, Quadra 06, Santo Antônio do Rio Verde</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Kogawa</p> <p>DATA: Janeiro/2018</p>	<p>ÁREA CONSTRUIDA: XX m²</p> <p>TERRENO: XX m²</p> <p>F.O.: XX X P.: XX X</p> <p>ESCALA: INDICADAS</p> <p>FOLHA: 1/2</p>
<p>ORÇ: A44179-1</p>	<p>DESCRIÇÃO: Instalações Hidrossanitárias</p> <p>DETAHES</p>		





TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

• **OBJETO.**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para reforma do Ginásio Dr. Jamil Sebba, situado no Distrito Municipal de Santo Antônio do Rio Verde/GO.

Ginásio Dr. Jamil Sebba situado na Rua José Amorim, Quadra 06, Lote 01 - Santo Antônio do Rio Verde - Catalão-GO



Latitude 17°56'47,21" S, Longitude 47° 27' 57,36" O Fonte: Google Earth (2016).

• **MATERIAIS SIMILARES.**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- **Materiais similares Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- **Materiais similares Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

1 de 20

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

• **DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

• **CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como

as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

- **RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

- **CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao

Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

- **FASES DE OBRAS**

- PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em ANEXO I.

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em ANEXO II.

GRUPO DE SERVIÇO: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- **DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição da cobertura cerâmica, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

A cobertura cerâmica do W.C. fem. e W.C. masc. será totalmente demolida e substituída, devido à má condição em que se encontra.

- **DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição da estrutura em madeira do telhado, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

A estrutura em madeira do telhado do W.C. fem. e W.C. masc. será totalmente demolida e substituída, devido à má condição em que se encontra.

- **RETIRADA DE PORTAS, BATENTES E CAIXILHOS**

Deverão ser retiradas as portas, janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

- **DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA**

A demolição da alvenaria, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Para a colocação de janelas, portas, construção do banheiros masculino e feminino e bilheteria e abertura de vão para atendimento da bilheteria, será demolido parte da alvenaria da arquibancada, do banheiro masc., banheiro fem., bilheteria, W.C. fem., W.C. jogadores e vestiário. Para aumentar a luminosidade dentro do ginásio será demolido toda a alvenaria dos arcos laterais e posteriormente substituídos.

- **DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)**

A demolição do concreto, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Será demolido todo piso de concreto da quadra, o qual encontra-se em más condições de uso, sendo posteriormente substituído por piso vinílico.

- **DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA**

A demolição do meio fio, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Para o projeto de acessibilidade será demolido parte do meio fio lateral, conforme indicado em projeto de demolição.

- **DEMOLIÇÃO DE BACIA TURCA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição de bacia turca, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DE MICTÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA**

A demolição de mictório, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Por apresentar danos, será demolido o mictório do W.C. jogadores e posteriormente substituídos.

- **DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CV. E CARGA**

A demolição do forro PVC, inclusive da estrutura de sustentação, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Por estarem danificados será demolido todo o forro PVC do W.C. masc. e do W.C. fem., sendo posteriormente substituídos conforme indicado em projeto.

- **DEM. PISO CERAM. SOBRE LASTRO CONC. C/TR. CB. E CARGA**

A demolição do piso cerâmico, sobre lastro de concreto, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Serviços a serem realizados:

Será demolido o piso cerâmico do W.C. masc. em virtude da retirada da bacia turca, sendo substituído por novo piso e soleira em granito.

GRUPO DE SERVIÇO: 165 – TRANSPORTES

- **TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL**

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

GRUPO DE SERVIÇO: 168 – ESTRUTURA

- **ESTRUTURA CONCRETO ARMADO**

A execução das estruturas de concreto armado (vigas, pilares e lajes) deverá anteder aos requisitos da norma NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

As fôrmas de madeira deverão feitas em chapas de compensado resinado isentas de nós, trincas ou defeitos e de primeiro uso, na espessura mínima de 12 mm. A fixação dos elementos será com pregos em ripas de tábuas de pinho de primeira qualidade. Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Imediatamente antes das concretagens as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção de água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

As armaduras serão em aço CA-50 e/ou CA-60. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes); a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das fôrmas, ferragem e materiais a empregar.

Serviços a serem realizados:

A execução das vergas e contravergas será realizada com concreto de FCK=20 MPA. Para os pilares e vigas dos banheiros masculino e feminino será empregado para os estribos aço CA-50 de bitola 6,3 mm e para as armaduras CA-50 de bitola de 10 mm com concreto de FCK=15 MPA. A laje de forro será pré-moldada.

- **ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)**

Deverão ser projetados para resistir às solicitações e devem conter dispositivos de segurança adequados aos serviços a serem executados, além disso, todos os equipamentos empregados devem ser de boa qualidade, em boas condições de usos e em conformidade com as normas brasileiras NR-18 e NBR 6494.

Referente à estruturação dos andaimes metálicos devem possuir pisos de forração completa (antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente); montantes com travamento contra o desencaixe acidental e sistema guarda-corpo e rodapé, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. O guarda-corpo deve ser construído com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o travessão superior e 0,70m (setenta centímetros) para o travessão intermediário; ter rodapé com altura de 0,20m (vinte centímetros); ter vãos entre travessas preenchidos com tela ou outro dispositivo que garanta o fechamento seguro da abertura.

A montagem e desmontagem dos andaimes devem ser realizadas por trabalhadores qualificados que tenham treinamento específico para o tipo de andaime em operação, com uso obrigatório de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte (Figura 1) que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava – não excluindo a obrigatoriedade dos outros EPI's como capacete, óculos, luva, ferramentas exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental.

Figura 1- Duplo talabarte



Serviços a serem realizados:

O andaime será empregado para as atividades de demolição de alvenaria dos arcos, limpeza da estrutura metálica, pintura e outros serviços realizados em altura.

GRUPO DE SERVIÇO: 169 - INSTALAÇÕES ELÉT./TELEFÔNICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO

• **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29.12.1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

• **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todos as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2".

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, embutidas em alvenaria, com altura de instalação conforme norma. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monoplares, serão de 15A/250V.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

Serviços a serem realizados:

Troca de todas as lâmpadas da quadra (lâmpada vapor metálico ovoíde 400 W), troca e instalação de lâmpadas e luminárias no W.C. masc., W.C. fem., W.C. jogadores, vestiário, cozinha, banheiro masc., banheiro fem., bilheteria (lâmpada compacta eletrônica com reator integrado 10 W/ luminária tipo SPOT de sobrepor para 01 lâmpada). Para a instalação elétrica dos banheiros masculino e feminino e bilheteria será empregados eletroduto PVC flexível - mangueira corrugada leve - diam. 20mm, fio isolado PVC 750 V, n°. 1,5 mm², interruptor simples (1 seção), tomada hexagonal 2p + T - 10A - 250V e também, tomada telefonica (4 pinos).

GRUPO DE SERVIÇO: 170 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

• **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.**

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto sugerido.

Serviços a serem realizados:

Será instalado vaso sanitário, válvula de descarga, anel de vedação W.C. masculino, banheiro masc. e no banheiro fem.; assento para vaso sanitário no W.C. masc., W.C. fem., W.C. jogadores, banheiro masc. e banheiro fem.; porta papel higiênico em inox no W.C. masc., W.C. fem., W.C. jogadores, banheiro masc. e banheiro fem., lavatório médio sem coluna no banheiro masc. e banheiro fem., torneira para lavatório diâmetro 1/2" no W.C. masc., W.C. fem., banheiro masc. e banheiro fem., mictório de louça c/sifão integrado no W.C. dos jogadores, sifão p/pia 1.1/2"X2" PVC cromado no vestiário e na cozinha; torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" de mesa - bica móvel no vestiário e na cozinha.

Para a instalação hidrossanitária dos banheiros masculino e feminino será empregado registro gaveta bruto diâmetro 1/2", registro de esfera diâmetro 1/2", tubo soldável PVC marrom diâmetro 25 mm, tubo soldável PVC marrom diâmetro 50 mm, adaptad. PVC sold.longo c/flanges livres p/cx.dagua 25X3/4", joelho 90 graus soldável diâmetro 25 mm, joelho 90 graus soldável 50 mm (marrom), tê 90 graus soldável diâmetro 25 mm, tê redução 90 graus soldável 50 X 25 mm, corpo cx. sifonada diam. 100 X 100 X 50, corpo ralo sifonado conico diâmetro 100 X 40, joelho 45 graus diâmetro 50 mm, joelho 45 graus diâmetro 75 mm, joelho 90 graus diâmetro 40 mm, junção simples diâmetro 50 X 50 mm, junção simples diâmetro 100 X 100 mm, luva simples diâmetro 40 mm, tê 90 graus diâmetro 40 mm – esgoto, tubo soldável p/esgoto diâmetro 40 mm, tubo soldável p/esgoto diâmetro 50 mm, tubo soldável p/esgoto diâmetro 75 mm, tubo soldável p/esgoto diâmetro 100 mm e caixa d'água polietileno 500 lts.c/tampa.

GRUPO DE SERVIÇO: 172 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

- **ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)**

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171 – Bloco Cerâmico para Alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Serviços a serem realizados:

Execução de alvenaria para a construção dos banheiros masculino e feminino e bilheteria. Execução de alvenaria para fechamento do depósito e divisórias dos sanitários do W.C. fem. e W.C. masc.

- **DIVISÓRIA DE GRANITINA**

Os painéis de granitina não deverão apresentar fissuras ou cavidades e deverão ser entregues limpos, livres de graxas ou manchas. A instalação será efetuada por meio de chubamento com colocação das placas na profundidade de 5cm nas paredes. A colocação não poderá apresentar folgas e devem primar pela verticalidade e horizontalidade.

- **ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO**

Os elementos vazados de concreto devem estar em conformidade com a NBR:12.118/2007 e a NBR 6.136/2008. Para o assentamento recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média) e nivelamento individual das fiadas com a utilização de nível de bolha. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço.

GRUPO DE SERVIÇO: 176 - ESTRUTURA DE MADEIRA E GRUPO DE SERVIÇO: 178 – COBERTURAS

• **COBERTURA**

Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

• **TELHA CERÂMICA**

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo Americana resinada na cor vermelha padrão AGETOP, com inclinação mínima de 30% e seguir a NBR 9599 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme orientação do fabricante.

• **CUMEEIRA CERÂMICA**

As cumeeiras deverão ser cerâmicas, tipo Americana resinada na cor vermelha padrão AGETOP e devem ser assentadas com argamassa de cimento, recomenda-se colocar as cumeeiras ainda sem argamassa na sua posição definitiva para conferir a correta distribuição das mesmas, mantendo a padronização de espaçamento existente.

Serviços a serem realizados:

Será efetuado a troca de toda a estrutura do telhado, com tratamento da madeira no W.C. fem., W.C. masc. e banheiros feminino e masculino. A cobertura e a cumeeira serão executadas com telha Americana resinada na cor vermelha.

GRUPO DE SERVIÇO: 180 - ESQUADRIAS METÁLICAS

• ESQUADRIAS METÁLICAS

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Serviços a serem realizados:

Instalação de portao de abrir em chapa no depósito (0,80x2,10), na entrada principal (3,60x3,50) e na entrada lateral (2,00x3,50) na quadra. Colocação de guarda corpo na arquibanda nos locais onde houve a demolição. Instalação de esquadria máximo ar nos W.C. fem. (0,60x0,60), W.C. masc. (0,60x0,60), banheiro fem. (0,60x0,60), banheiro masc. (0,60x0,60), W.C. jogadores (0,60x0,60) e bilheteria (0,80x0,50); esquadria de correr no vestiário (1,00x0,50) e na cozinha (1,00x0,50); porta de abrir veneziana no banheiro fem. (0,80x2,10), banheiro masc. (0,80x2,10), bilheteria(0,80x2,10), W.C.

jogadores (0,80x2,10), vestiário (0,80x2,10) e W.C. masc. (0,80x2,10) e porta de abrir em chapa na bilheteria (0,30x0,30).

Instalação de guarda bicicletas na área externa lateral para Rua Juraci Rosa Pontes.

Instalação de grades com tela Portuguesa 3x3cm nas janelas do W.C. fem. (0,70 x 0,70), W.C. masc. (0,70 x 0,70), banheiro fem. (0,70 x 0,70), banheiro masc. (0,70 x 0,70), W.C. jogadores. (0,70 x 0,70), vestiário (1,10 x 0,60) e cozinha (1,10 x 0,60).

GRUPO DE SERVIÇO: 181 – VIDROS

- **VIDROS.**

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção e NBR-11706 Vidros na Construção.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

GRUPO DE SERVIÇO: 182 - REVESTIMENTO DE PAREDES

- **CHAPISCO COMUM**

A preparação do chapisco, é uma mistura plástica e fluida de cimento, areia, geralmente na proporção de 1:3 em volume, e água. Antes do lançamento do chapisco é necessário umedecer a superfície.

O chapisco será realizado em todas as alvenarias novas do depósito, bilheteria, banheiro fem., banheiro masc., W.C. fem., W.C. masc. e na parte interna do depósito.

- **EMBOÇO (1C:4 ARML)**

O emboço é mistura cimento, areia, cal e água. Traço sugerido 1C:4 ARML.

Executar nas novas alvenarias que receberão revestimento cerâmico nos banheiros feminino e masculino e no W.C. fem.

- **REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)**

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

Executar nas novas alvenarias que receberão pintura no depósito, banheiros feminino e masculino, W.C. fem., W.C. masc. e bilheteria.

- **REVESTIMENTO COM CERÂMICA**

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR-13754 Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento.

Nos banheiros feminino e masculino será colocado revestimento cerâmico até uma altura de 3,00 metros e no W.C. fem. na altura de 1,60 metros.

- **RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA**

Serviços a serem realizados:

Será executado rasgo e enchimento da alvenaria nos locais de instalação das grades que posteriormente deverá ser preenchido.

GRUPO DE SERVIÇO: 183 – FORROS

- **FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F**

Será instalado forro suspenso de PVC rígido, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação do fabricante.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

Serviços a serem realizados:

Execução de forro PVC no W.C. fem., W.C. masc., banheiro fem. e banheiro masc..

GRUPO DE SERVIÇO: 184 - REVESTIMENTO DE PISO

- **LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)**

Deverá ser executado no traço 1:3:6 com espessura de 5 cm e com camada de impermeabilizante.

Serviços a serem realizados:

Execução de lastro regularizador nos banheiros feminino e masculino.

- **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Serviços a serem realizados:

Colocação de piso em cerâmica, PEI maior ou igual a 4, com contra piso, traço 1CI:3ARM, com argamassa colante na bilheteria e no W.C. masc e rodapé cerâmico na bilheteria.

Colocação cerâmica antiderrapante, PEI maior ou igual a 4, com contra piso, traço 1CI:3ARML, com argamassa colante nos banheiros feminino e masculino.

Colocação de piso vinílico de tráfego intenso com contrapiso, traço 1CI:3ARML, espessura de 2cm e nata de cimento em toda extensão da quadra.

Execução de rampa de acessibilidade conforme NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e de calçada com concreto desempenado.

GRUPO DE SERVIÇO: 185 – FERRAGENS

- **CADEADO 50 MM**

Colocação de cadeados de 50 mm; dois para cada portão e no depósito.

GRUPO DE SERVIÇO: 188 – PINTURA

• **PINTURA EXTERNA.**

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As esquadrias deverão ser pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor Amarelo Caterpillar e/ou Branco Gelo.

• **PINTURA INTERNA.**

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **LIMPEZA DE ESTRUT.METAL.S/ANDAIME**

A limpeza da estrutura metálica, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Limpeza de toda extensão da estrutura metálica do ginásio.

- **REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX**

A remoção de pintura antiga látex, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

Remoção de pintura nas alvenarias acima do revestimento cerâmico e no teto do vestiário e da cozinha.

- **PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS**

Execução de pintura látex acrílico nas alvenarias da cozinha, vestiário, depósito, bilheteria, W.C. fem., W.C. masc., W.C. jogadores, ginásio e arco; no teto da cozinha, vestiário e W.C. jogadores e no espelho das arquibancadas.

- **EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS**

Execução de emassamento com massa PVA duas demão na alvenarias da cozinha, vestiário, depósito, bilheteria, banheiro fem., banheiro masc., W.C. fem.e W.C. masc.; no teto da cozinha e vestiário.

- **PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.**

Execução de pintura esmalte em todas as portas, portões e janelas.

- **PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS**

Execução de pintura esmalte alquidico em toda estrutura metálica do ginásio.

- **PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS**

Execução de pintura acrílica em toda extensão da calçada, área de circulação do ginásio, assento da arquibancada, mureta, banco de reseva e área dos juizes.

- **CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)**

Execução de caiação em toda extensão do meio fio.

GRUPO DE SERVIÇO: 189 – DIVERSOS

- **Mastros para bandeiras em ferro galvanizado (assentados/pintados) - 3 unidades**

Instalação dos mastros para bandeira na parte externa próximo ao portão de entrada principal.

- **Traves ferro galvanizado para futebol de salão pintadas - 3,00 x 2,00m - 2 unid.**

Instalação das traves para futebol de salão.

- **Conjunto para voleibol em ferro galvanizado com pintura (2 suportes)**

Instalação do conjunto para voleibol.

- **Suporte em tubo industrial removível para tabela de basquete - 2 unid.(assent./pintados)**

Instalação de suporte para tabela de basquete.

- **Tabela para basquete estrutura metálica e compensado (assent./pintadas) aro metálico - 2 unid.**

Instalação de tabela para basquete.

- **Obelisco para placa de inauguração - padrão agetop**

Execução de obelisco para fixação da placa de inauguração.

- **LIMPEZA DE OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Memorial Descritivo


LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

20 de 20

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO XI
MEMORIAL DE CALCULO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS MEMÓRIA DE CALCULO REFORMA DO GINÁSIO ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO 29 DE JANEIRO DE 2018 Tabela 128 - Custo Obras Cívicas - Novembro/2017 - Desonerada Tabela SINAPI 12/2017 - Desonerada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares						
1.1	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Comprimento	Largura	Área	
1.1.1	W.C. fem.		3,35	1,95	6,53	
1.1.2	W.C. masc.		3,35	2,00	6,70	
			TOTAL		13,23	
1.2	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Comprimento	Largura	Área	
1.2.1	W.C. fem.		3,35	1,95	6,53	
1.2.2	W.C. masc.		3,35	2,00	6,70	
			TOTAL		13,23	
1.3	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Largura	Altura	Área	
1.3.1	W.C. masc.		0,60	0,60	0,36	
1.3.2	Cozinha		1,00	0,50	0,50	
1.3.3	Vestibário		0,80	2,10	1,68	
1.3.4	W.C. jogadores - 2 portas		0,80	2,10	3,36	
			TOTAL		5,90	
1.4	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	Largura	Comprimento	Área	
1.4.1	W.C. masc.		0,80	1,80	1,44	
			TOTAL		1,44	
1.5	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	Comprimento	Largura/altura	Espessura média	Volume
1.5.1	Arquibancada		5,85	0,90	0,50	2,63
1.5.2	Arquibancada		2,15	0,60	0,50	0,65
1.5.3	Arquibancada		2,15	0,60	0,50	0,65
1.5.4	Arquibancada		2,15	0,70	0,50	0,75
1.5.5	Arcos (2*117,50=2,35)		235,00		0,30	70,50
1.5.6	Banheiro masc. - abertura de vão de porta		2,10	0,80	0,15	0,25
1.5.7	Banheiro fem. - abertura de vão de porta		2,10	0,80	0,15	0,25
1.5.8	Bilheteria - abertura de vão de bilheteria		0,30	0,30	0,30	0,03
1.5.9	W.C. fem. - abertura de vão de janela		0,60	0,60	0,15	0,05
1.5.10	W.C. fem. - abertura de vão de janela		0,60	0,60	0,15	0,05
1.5.11	W.C. fem. - parede divisória dos sanitários		1,40	1,80	0,15	0,38
1.5.12	W.C. jogadores - abertura de vão de janela		0,60	0,60	0,30	0,11
1.5.13	Vestibário - abertura de vão de janela		1,50	0,50	0,30	0,23
			TOTAL		76,53	
1.6	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	Comprimento	Largura	Altura	Volume
1.6.1	Quadra		36,00	20,80	0,07	52,42
			TOTAL		52,42	
1.7	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	m				
1.7.1	Área externa		3,05+1,85			4,90
			TOTAL		4,90	
1.8	DEMOLIÇÃO DE BACIA TURCA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	und.				
1.8.1	W.C. masc.		1			
			TOTAL		1	
1.9	DEMOLIÇÃO DE MICTÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	und.				
1.9.1	W.C. jogadores		2			
			TOTAL		2	
1.10	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	Comprimento	Largura	Área	
1.10.1	W.C. fem.		3,35	1,95	6,53	
1.10.2	W.C. masc.		3,35	2,00	6,70	
			TOTAL		13,23	
1.10	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	Comprimento	Altura	Área	
1.10.1	Placa de obra		2,00	1,50	3,00	
			TOTAL		3,00	
Grupo de Serviço: 165 - Transportes						
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	Área	Espessura	Volume	
2.1.1	Demolição da cobertura		13,23	0,01	0,13	
2.1.2	Demolição da estrutura da cobertura		13,23	0,15	1,98	
2.1.3	Retira de janelas e portais		5,90	0,15	0,89	
2.1.4	Demolição da alvenaria de tijolos				76,53	

2.1.5	Demolição do piso de concreto					52,42
2.1.6	Demolição do meio-fio		4,90*0,15		0,15	0,11
2.1.7	Demolição do forro PVC		13,23		0,01	0,13
TOTAL						132,19
Grupo de Serviço: 168 - Estrutura						
3.1	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	Comprimento	Largura	Altura	Volume total
3.1.1	Banheiro masc.		0,80	0,15	0,10	0,01
3.1.2	Banheiro fem.		0,80	0,15	0,10	0,01
3.1.3	Bilheteria		1,00	0,15	0,10	0,02
TOTAL						0,04
3.2	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	m	Comprimento	quantidade de meses		Total
3.2.1	Aluguel		10,00	5,00		50,00
TOTAL						50,00
3.3	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento	Peso por metro		Peso
3.3.1	Pilares dos banheiro		80,00	0,248		19,84
TOTAL						19,84
3.4	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	Comprimento	Peso por metro		Peso
3.4.1	Pilares dos banheiro		660,00	0,624		411,84
TOTAL						411,84
3.5	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	m3	Comprimento	Largura	Altura	Volume total
3.5.1	Pilares dos banheiro - 4 Pilares		0,15	0,15	4,50	0,10
TOTAL						0,41
3.6	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR. DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	Comprimento	Largura		Área
3.6.1	Laje dos banheiros		2,45	3,45		8,45
TOTAL						8,45
Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado						
4.1	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	und.				
4.1.1	Quadra			10		
TOTAL						10
4.2	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 10 W	und.				
4.2.1	W.C. masc.			1		
4.2.2	W.C. fem.			1		
4.2.3	W.C. jogadores.			1		
4.2.4	Vestário			1		
4.2.5	Cozinha			1		
4.2.6	Banheiro masc.			1		
4.2.7	Banheiro fem.			1		
4.2.8	Bilheteria			1		
TOTAL						8
4.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	und.				
4.3.1	W.C. masc.			1		
4.3.2	W.C. fem.			1		
4.3.3	W.C. jogadores.			1		
4.3.4	Vestário			1		
4.3.5	Cozinha			1		
4.3.6	Banheiro masc.			1		
4.3.7	Banheiro fem.			1		
4.3.8	Bilheteria			1		
TOTAL						8
4.4	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	m				
4.4.1	Instalações elétricas do banheiro masc. Banheiro fem. e bilheteria			25,00		
TOTAL						25,00
4.5	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	m				
4.5.1	Instalações elétricas do banheiro masc. Banheiro fem. e bilheteria			80,00		
TOTAL						80,00
4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un				
4.6.1	Banheiro masc.			1		
4.6.2	Banheiro fem.			1		
4.6.3	Bilheteria			1		
TOTAL						3
4.7	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un				
4.7.1	Bilheteria			2		
TOTAL						2
4.8	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	Un				
4.8.1	Bilheteria			1		
TOTAL						1
Grupo de Serviço: 170 - Instalações hidro-sanitárias						
5.1	VASO SANITÁRIO	und.				
5.1.1	W.C. masculino			1		

5.1.2	Banheiro masc.			1	
5.1.3	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 3
5.2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	und.			
5.2.1	W.C. masculino			1	
5.2.2	Banheiro masc.			1	
5.2.3	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 3
5.3	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	und.			
5.3.1	W.C. masculino			1	
5.3.2	Banheiro masc.			1	
5.3.3	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 3
5.4	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	Cj			
5.4.1	W.C. masculino			1	
5.4.2	Banheiro masc.			1	
5.4.3	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 3
5.5	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	und.			
5.5.1	W.C. masc.			1	
5.5.2	W.C. fem.			2	
5.5.3	W.C. jogadores.			2	
5.5.4	Banheiro masc.			1	
5.5.5	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 7
5.6	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	und.			
5.6.1	W.C. masc.			1	
5.6.2	W.C. fem.			2	
5.6.3	W.C. jogadores.			2	
5.6.4	Banheiro masc.			1	
5.6.5	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 7
5.7	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	und.			
5.7.1	Banheiro masc.			1	
5.7.2	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 2
5.8	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	und.			
5.8.1	W.C. masc.			1	
5.8.2	W.C. fem.			1	
5.8.3	Banheiro masc.			1	
5.8.4	Banheiro fem.			1	
					TOTAL 4
5.9	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	und.			
5.9.1	W.C. jogadores.			2	
					TOTAL 2
5.10	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	und.			
5.10.1	Vestíário			1	
5.10.2	Cozinha			1	
					TOTAL 2
5.11	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	und.			
5.11.1	Vestíário			1	
5.11.2	Cozinha			1	
					TOTAL 2
5.12	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	und.			
5.12.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			3	
					TOTAL 3
5.13	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1/2"	und.			
5.13.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.14	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	m			
5.14.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			0,37+1,05+2,20+0,48+1,00+0,70+0,68+0,30+0,50+0,75+0,15+2,60+1,28+0,65+0,15+2,40+0,15+2,40+3,00+0,15+1,00	
					TOTAL 21,96
5.15	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m			
5.15.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			0,80	
					TOTAL 0,80
5.16	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	und.			
5.16.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			4	
					TOTAL 4

5.17	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	und.			
5.17.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			8	
					TOTAL 8
5.18	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	und.			
5.18.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.19	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	und.			
5.19.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			5	
					TOTAL 5
5.20	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	und.			
5.20.1	Instalações hidráulica do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.21	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	und.			
5.21.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.22	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	und.			
5.22.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.23	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	und.			
5.23.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			2	
					TOTAL 2
5.24	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	und.			
5.24.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.25	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	und.			
5.25.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			6	
					TOTAL 6
5.26	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	und.			
5.26.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			2	
					TOTAL 2
5.27	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	und.			
5.27.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			3	
					TOTAL 3
5.28	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	und.			
5.28.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			2	
					TOTAL 2
5.29	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	und.			
5.29.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
5.30	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m			
5.30.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			0,25+1,48+0,44+0,23+1,48+0,43+1,20	
					TOTAL 5,51
5.31	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m			
5.31.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			1,52+3,00	
					TOTAL 4,52
5.32	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m			
5.32.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			0,50+0,20+0,25+0,20	
					TOTAL 1,15
5.33	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m			
5.33.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			5,00	
					TOTAL 5,00
5.34	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	und.			
5.34.1	Instalações esgoto sanitário do banheiro masc. banheiro fem.			1	
					TOTAL 1
Grupo de Serviço: 172 - Alvenarias e divisórias					
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUIROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C)/M3)	m2	Comprimento	Altura	Área
6.1.1	Banheiro Fem.		1,50+2,15+2,00	3,00	16,95
	Desconto de janela		0,60	0,60	0,36
					Subtotal 16,59
6.1.2	Banheiro Masc.		2,00+1,80	3,00	11,40
	Desconto de janela		0,60	0,60	0,36
					Subtotal 11,04
6.1.3	Bilheteria		1,89+2,00	3,50	13,62
	Desconto de janela		0,80	0,50	0,40
	Desconto de porta		0,80	2,10	1,68
					Subtotal 11,54
6.1.4	Depósito		1,40	3,00	4,20
	Desconto do portão		0,80	2,10	1,68
					Subtotal 2,52

6.1.5	W.C. Fem.			1,40	3,00	4,20	
						Subtotal	4,20
6.1.6	W.C. masc.						
	Paredes			0,80	3,00	2,40	
	Desconto de vão de porta			0,80	2,10	1,68	
						Subtotal	0,72
						TOTAL	46,61
6.2	DIVISORIA DE GRANITINA	m2		Altura	Largura	Área total	
6.2.1	W.C. jogadores			1,00	0,55	1,10	
						TOTAL	1,10
6.3	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	m2		Área de uma face	Quantidade	Área total	
6.3.1	Arcos			129,25	2,00	258,50	
						TOTAL	258,50
Grupo de Serviço: 176 - Estrutura de madeira							
7.1	ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	m2		Comprimento	Largura	Área	
7.1.1	W.C. fem.			3,35	1,95	6,53	
7.1.2	W.C. masc.			3,35	2,00	6,70	
7.1.3	Banheiro fem.			2,15	1,50	3,23	
7.1.4	Banheiro masc.			2,00	1,80	3,60	
						TOTAL	20,06
7.2	TRATAMENTO P/ESTRUTURA DE TELHADO	m2		Comprimento	Largura	Área	
7.2.1	W.C. fem.			3,35	1,95	6,53	
7.2.2	W.C. masc.			3,35	2,00	6,70	
7.2.3	Banheiro fem.			2,15	1,50	3,23	
7.2.4	Banheiro masc.			2,00	1,80	3,60	
						TOTAL	20,06
Grupo de Serviço: 178 - Coberturas							
8.1	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m2		Comprimento	Largura	Área	
8.1.1	W.C. fem.			3,35	1,95	6,53	
8.1.2	W.C. masc.			3,35	2,00	6,70	
8.1.3	Banheiro fem.			2,15	1,50	3,23	
8.1.4	Banheiro masc.			2,00	1,80	3,60	
						TOTAL	20,06
8.2	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m		Comprimento			
8.2.1	W.C. fem. e W.C. masc.			3,35			
8.2.2	Banheiro fem. E Banheiro masc.			2,15			
						TOTAL	5,50
Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias metálicas							
9.1	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2		Comprimento	Altura	Área	
9.1.1	Depósito - Portão			0,80	2,10	1,68	
9.1.2	Quadra - Portão entrada principal			3,60	3,50	12,60	
9.1.3	Quadra - Portão entrada lateral			2,00	3,50	7,00	
						TOTAL	21,28
9.2	GUARDA CORPO / TUBO INDUSTRIAL GCS-1	m2		Comprimento	Altura	Área	
9.2.1	Arquibancada			3,70	1,10	4,07	
						TOTAL	4,07
9.3	ESQ.MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J1/J2/J7/J15 C/FERRAGENS	m2		Quantidade	Comprimento	Altura	
9.3.1	W.C. fem.			2	0,60	0,60	
9.3.2	W.C. masc.			1	0,60	0,60	
9.3.3	Banheiro fem.			1	0,60	0,60	
9.3.4	Banheiro masc.			1	0,60	0,60	
9.3.5	W.C. jogadores.			1	0,60	0,60	
9.3.6	Bilheteria			1	0,80	0,40	
						TOTAL	2,56
9.4	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m2		Quantidade	Comprimento	Altura	
9.4.1	Vestíário			1	1,00	0,50	
9.4.2	Cozinha			1	1,00	0,50	
						TOTAL	1,00
9.5	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1A C/FERRAGENS	m2		Quantidade	Comprimento	Altura	
9.5.1	Bilheteria			1	0,30	0,30	
						TOTAL	0,09
9.6	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2		Quantidade	Largura	Altura	
9.6.1	Banheiro fem.			1	0,80	2,10	
9.6.2	Banheiro masc.			1	0,80	2,10	
9.6.3	Bilheteria			1	0,80	2,10	
9.6.4	Vestíário			1	0,80	2,10	
9.6.5	W.C. masc.			1	0,80	2,10	
9.6.6	W.C. jogadores.			2	0,80	2,10	
						TOTAL	11,76
9.7	GUARDA BICICLETAS	m					

9.7.1	Guarda bicicletas				4,30	
					TOTAL	4,30
9.8	GRADE GINÁSIO - TELA PORTUG.3X3CM FIO12/TB.INDUST.1.1/2"	m2	Quantidade	Comprimento	Altura	Área total
9.8.1	W.C. fem. (J=0,60 x 0,60)		2	0,70	0,70	0,98
9.8.2	W.C. masc. (J=0,60 x 0,60)		1	0,70	0,70	0,49
9.8.3	Banheiro fem. (J=0,60 x 0,60)		1	0,70	0,70	0,49
9.8.4	Banheiro masc. (J=0,60 x 0,60)		1	0,70	0,70	0,49
9.8.5	W.C. jogadores. (J=0,60 x 0,60)		1	0,70	0,70	0,49
9.8.6	Vestiário (J=1,00 x 0,50)		1	1,10	0,60	0,66
9.8.7	Cozinha (J=1,00 x 0,50)		1	1,10	0,60	0,66
					TOTAL	4,26
Grupo de Serviço: 181 - Vidros						
10.1	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	Quantidade	Comprimento	Altura	Área total
10.1.1	W.C. fem.		2	0,60	0,60	0,72
10.1.2	W.C. masc.		1	0,60	0,60	0,36
10.1.3	Banheiro fem.		1	0,60	0,60	0,36
10.1.4	Banheiro masc.		1	0,60	0,60	0,36
10.1.5	W.C. jogadores.		1	0,60	0,60	0,36
10.1.6	Bilheteria		1	0,80	0,50	0,40
10.1.7	Vestiário		1	1,00	0,50	0,50
10.1.8	Cozinha		1	1,00	0,50	0,50
					TOTAL	3,56
Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de paredes						
11.1	CHAPISCO COMUM	m2	Comprimento	Largura	Área total	
11.1.1	Depósito					
	Parte interna (1,40+18,57+1,40=21,37)		21,37	3,00	64,11	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Parte externa		1,40	3,00	4,20	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
					Subtotal	64,95
11.1.2	Bilheteria					
	Parte interna (2,00+1,74=3,74)		3,74	3,50	13,09	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Desconto de vão de janela		0,80	0,50	0,40	
	Parte externa (2,15+1,89=4,04)		4,04	3,50	14,14	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Desconto de vão de janela		0,80	0,50	0,40	
					Subtotal	23,07
11.1.3	Banheiro fem.					
	Parte interna (2,00+1,50+2,00+1,50=7,00)		7,00	3,00	21,00	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36	
	Parte externa (2,15+1,65=3,80)		3,80	3,00	11,40	
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36	
					Subtotal	30,00
11.1.4	Banheiro masc.					
	Parte interna (2,00+1,50+2,00+1,50=7,00)		7,00	3,00	21,00	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36	
	Parte externa (2,15+1,80=3,95)		3,95	3,00	11,85	
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36	
					Subtotal	30,45
11.1.5	W.C. fem.					
	Parede divisória dos sanitários (1,40+0,15+1,40=2,95)		2,95	3,00	8,85	
					Subtotal	8,85
11.1.6	W.C. masc.					
	Paredes (0,80+0,80=1,60)		1,60	3,00	4,80	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
					Subtotal	3,12
					TOTAL	160,44
11.2	EMBOÇO (ICI:4 ARML)	m2				
11.2.1	Banheiro fem.					
	Parte interna (2,00+1,50+2,00+1,50=7,00)		7,00	3,00	21,00	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36	
					Subtotal	18,96
11.2.2	Banheiro masc.					
	Parte interna (2,00+1,50+2,00+1,50=7,00)		7,00	3,00	21,00	
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68	
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36	

				Subtotal	18,96
11.2.3	W.C. fem.				
	Parede divisória dos sanitários (1,40+0,15+1,40=2,95)		2,95	1,60	4,72
				Subtotal	4,72
				TOTAL	42,64
11.3	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCl/M3)	m2			
11.3.1	Depósito				
	Parte interna (1,40+18,57+1,40=21,37)		21,37	3,00	64,11
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Parte externa		1,40	3,00	4,20
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	64,95
11.3.2	Bilheteria				
	Parte interna (2,00+1,74=3,74)		3,74	3,50	13,09
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de janela		0,80	0,50	0,40
	Parte externa (2,15+1,89=4,04)		4,04	3,50	14,14
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de janela		0,80	0,50	0,40
				Subtotal	23,07
11.3.3	Banheiro fem.				
	Parte externa (2,15+1,65=3,80)		3,80	3,00	11,40
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
				Subtotal	11,04
11.3.4	Banheiro masc.				
	Parte externa (2,15+1,80=3,95)		3,95	3,00	11,85
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
				Subtotal	11,49
11.3.5	W.C. fem.				
	Parede divisória dos sanitários (1,40+0,15+1,40=2,95)		2,95	1,40	4,13
				Subtotal	4,13
11.3.6	W.C. masc.				
	Paredes (0,80+0,80=1,60)		1,60	3,00	4,80
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	3,12
				TOTAL	117,80
11.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	Comprimento	Altura	Total
11.4.1	Banheiro fem.				
	Paredes(2,00+1,50+2,00+1,50=7,00)		7,00	3,00	21,00
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	19,32
11.4.2	Banheiro masc.				
	Paredes(2,00+1,50+2,00+1,50=7,00)		7,00	3,00	21,00
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	19,32
11.4.3	W.C. fem.				
	Parede divisória dos sanitários (1,40+0,15+1,40=2,95)		2,95	1,60	4,72
				Subtotal	4,72
				TOTAL	43,36
11.5	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	m	Quantidade	Comprimento	Total
9.7.1	W.C. fem. (J=0,60 x 0,60)		4	0,10	0,40
9.7.2	W.C. masc. (J=0,60 x 0,60)		4	0,10	0,40
9.7.3	Banheiro fem. (J=0,60 x 0,60)		4	0,10	0,40
9.7.4	Banheiro masc. (J=0,60 x 0,60)		4	0,10	0,40
9.7.5	W.C. jogadores. (J=0,60 x 0,60)		4	0,10	0,40
9.7.6	Vestibário (J=1,00 x 0,50)		6	0,10	0,60
9.7.7	Cozinha (J=1,00 x 0,50)		6	0,10	0,60
				TOTAL	3,20
Grupo de Serviço: 183 - Forros					
12.1	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	Comprimento	Largura	Área total
12.1.1	W.C. fem.		3,20	1,70	5,44
12.1.2	W.C. masc.		3,20	1,80	5,76
12.1.3	Banheiro fem.		2,00	1,50	3,00
12.1.4	Banheiro masc.		2,00	1,50	3,00
				TOTAL	17,20
Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de piso					
13.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	Comprimento	Largura	Área total
13.1.1	Banheiro fem.		2,00	1,50	3,00
13.1.2	Banheiro masc.		2,00	1,50	3,00
				TOTAL	6,00

13.2	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C1:3ARML)	m2	Comprimento	Largura	Área total
13.2.1	W.C. masc.		0,95	0,15	0,14
13.2.2	Banheiro fem.		0,95	0,15	0,14
13.2.3	Banheiro masc.		0,95	0,15	0,14
13.2.4	Bilheteria		0,95	0,15	0,14
TOTAL					0,57
13.3	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	Comprimento	Largura	Área total
13.3.1	Bilheteria		2,00	1,74	3,48
TOTAL					3,48
13.4	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	Comprimento		Total
13.4.1	Bilheteria		2,00+1,74+2,00+1,74		7,48
	Desconto de vão de porta		0,80		0,80
TOTAL					6,68
13.5	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	Comprimento	Largura	Área total
13.5.1	Banheiro fem.		2,00	1,50	3,00
13.5.2	Banheiro masc.		2,00	1,50	3,00
13.5.3	W.C. masc.		0,95	1,80	1,71
TOTAL					7,71
13.6	PISO VINÍLICO TRÁFEGO INTENSO COM CONTRAPISO (1C1:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	Comprimento	Largura	Área total
13.6.1	Quadra		36,00	20,80	748,80
TOTAL					748,80
13.7	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2:5:3,5	m2	Área		Total
13.7.1	Rampa		$(2,20+1,20)*1,20/2$		2,04
13.7.2	Calçada		$(1,55+1,70)+(0,66+0,22)*1,05/2$		3,71
TOTAL					5,75
Grupo de Serviço: 185 - Ferragens					
14.1	CADEADO 50 MM	und.			
14.1.1	Depósito - Portão				2
14.1.2	Quadra - Portão entrada principal				2
14.1.3	Quadra - Portão entrada lateral				2
TOTAL					6
14.2	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	und.			
14.2.1	Banheiro fem.				3
14.2.2	Banheiro masc.				3
TOTAL					6
Grupo de Serviço: 188 - Pintura					
15.1	LIMPEZA DE ESTRUT.METALS/ANDAIME	m2	Área	Quantidade	Área total
15.1.1	Arcos - estrutura metálica		60,14	7,00	463,04
15.1.2	Arcos - estrutura metálica		15,37	20,00	338,18
TOTAL					801,23
15.2	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	Comprimento	Altura/largura	Área total
15.2.1	Cozinha				
	Parede (5,05+3,65+5,05+3,65=17,40)		17,40	1,40	24,36
	Teto		3,65	5,05	18,43
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela		1,00	0,50	0,50
Subtotal					41,73
15.2.2	Vestibário				
	Parede (3,70+2,35+3,70+2,35=12,10)		12,10	1,40	16,94
	Teto		3,70	2,35	8,70
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
Subtotal					25,08
TOTAL					66,81
15.3	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2			
15.3.1	Cozinha				
	Parede (5,05+3,65+5,05+3,65=17,40)		17,40	1,40	24,36
	Teto		3,65	5,05	18,43
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela		1,00	0,50	0,50
Subtotal					41,73
15.3.2	Vestibário				
	Parede (3,70+2,35+3,70+2,35=12,10)		12,10	1,40	16,94
	Teto		3,70	2,35	8,70
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela		1,00	0,50	0,50
Subtotal					24,58
15.3.3	Depósito				
	Parte interna (1,40+18,57+1,40=21,37)		21,37	3,00	64,11

	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	62,43
15.3.4	Bilheteria				
	Parte interna (2,00+1,74=3,74)		3,74	3,50	13,09
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de janela		0,80	0,50	0,40
				Subtotal	11,01
15.3.5	W.C. fem.				
	Parede (1,40+0,15+1,40+3,20+1,70+3,20=11,05)		11,05	1,40	15,47
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
				Subtotal	14,19
15.3.6	W.C. Masc.				
	Parede (1,40+0,15+1,40+3,20+1,70+3,20=11,05)		11,05	1,40	15,47
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
				Subtotal	14,19
15.3.7	W.C. jogadores				
	Parede (2,35+3,70+2,35+3,70+0,10+0,10+1,15+0,35+0,15+0,15+1,15+0,15+0,25+1,15+1,30=18,10)		18,10	1,40	25,34
	Desconto de vão de porta		0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Teto		2,35	3,70	8,70
				Subtotal	33,12
15.3.8	Ginásio				
	Paredes internas e espelhos da arquibancada (1,00+5,00+3,85+25,80+3,80+5,20+1,05+23,06+2,15+1,89+33,85+25,25=131,90)		131,90	3,50	461,65
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	428,61
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de portão		3,60	3,50	12,60
	Desconto de vão de portão		2,00	3,50	7,00
				Subtotal	428,61
15.3.9	Paredes externas (1,40+10,44+30,55+36,60+5,15+3,35+3,95+3,35+16,46+2,15+3,45+2,15+1,54+0,49=)		121,03	3,50	423,61
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		0,60	0,60	0,36
	Desconto de vão de janela		1,00	0,50	0,50
	Desconto de vão de janela		1,00	0,50	0,50
	Desconto de vão de portão		2,00	3,50	7,00
	Desconto de vão de portão		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de portão		3,60	3,50	12,60
	Desconto de vão da bilheteria		0,30	0,30	0,09
				Subtotal	399,08
15.3.10	Arco - alvenaria		134,75		134,75
15.3.11	Arco - alvenaria		134,75		134,75
				Subtotal	269,50
				TOTAL	1298,43
15.4	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	Comprimento	Altura/largura	Área total
15.4.1	Depósito				
	Parte interna (1,40+18,57+1,40=21,37)		21,37	3,00	64,11
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Parte externa		1,40	3,00	4,20
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
				Subtotal	64,95
15.4.2	Bilheteria				
	Parte interna (2,00+1,74=3,74)		3,74	3,50	13,09
	Desconto de vão de porta		0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de janela		0,80	0,50	0,40

	Parte externa (2,15+1,89=4,04)			4,04	3,50	14,14
	Desconto de vão de porta			0,80	2,10	1,68
	Desconto de vão de janela			0,80	0,50	0,40
					Subtotal	23,07
15.4.3	Banheiro fem.					
	Parte externa (2,15+1,65=3,80)			3,80	3,00	11,40
	Desconto de vão de janela			0,60	0,60	0,36
					Subtotal	11,04
15.4.4	Banheiro masc.					
	Parte externa (2,15+1,80=3,95)			3,95	3,00	11,85
	Desconto de vão de janela			0,60	0,60	0,36
					Subtotal	11,49
15.4.5	W.C. fem.					
	Parede divisória dos sanitários (1,40+0,15+1,40=2,95)			2,95	1,40	4,13
					Subtotal	4,13
15.4.6	W.C. masc.					
	Paredes (0,80+0,80=1,60)			1,60	1,40	2,24
	Desconto de vão de porta			0,80	0,70	0,56
					Subtotal	1,68
15.4.7	Cozinha					
	Parede (5,05+3,65+5,05+3,65=17,40)			17,40	1,40	24,36
	Teto			3,65	5,05	18,43
	Desconto de vão de porta			0,80	0,70	0,56
	Desconto de vão de janela			1,00	0,50	0,50
					Subtotal	41,73
15.4.8	Vestiário					
	Parede (3,70+2,35+3,70+2,35=12,10)			12,10	1,40	16,94
	Teto			3,70	2,35	8,70
	Desconto de vão de porta			0,80	0,70	0,56
					Subtotal	25,08
					TOTAL	183,17
15.5	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	Quantidade	Comprimento	Altura	Área
15.5.1	Depósito - Portão		1	0,80	2,10	2,10
15.5.2	Quadra - Portão entrada principal		1	3,60	3,50	3,50
15.5.3	Quadra - Portão entrada lateral		1	2,00	3,50	3,50
15.5.4	Arquibancada - Guarda-corpo		1	3,70	1,10	1,10
15.5.5	W.C. fem. - Esquadria		2	0,60	0,60	0,72
15.5.6	W.C. masc. - Esquadria		1	0,60	0,60	0,36
15.5.7	Banheiro fem. - Esquadria		1	0,60	0,60	0,36
15.5.8	Banheiro masc. - Esquadria		1	0,60	0,60	0,36
15.5.9	W.C. jogadores - Esquadria		1	0,60	0,60	0,36
15.5.10	Bilheteria - Esquadria		1	0,80	0,50	0,40
15.5.11	Vestiário - Esquadria		1	1,00	0,50	0,50
15.5.12	Cozinha - Esquadria		1	1,00	0,50	0,50
15.5.13	Banheiro fem. - Porta		1	0,80	2,10	1,68
15.5.14	Banheiro masc. - Porta		1	0,80	2,10	1,68
15.5.15	Bilheteria - Porta		1	0,80	2,10	1,68
15.5.16	Vestiário - Porta		1	0,80	2,10	1,68
15.5.17	W.C. masc. - Porta		2	0,80	2,10	3,36
15.5.18	W.C. fem. - Porta		3	0,80	2,10	5,04
15.5.19	Cozinha - Porta		1	0,80	2,10	1,68
15.5.20	W.C. jogadores - Porta		3	0,80	2,10	5,04
					TOTAL	35,60
15.6	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	Área	Quantidade	Área total	
14.5.1	Arcos - estrutura metálica		60,14	7,00	463,04	
14.5.2	Arcos - estrutura metálica		15,37	20,00	338,18	
14.5.3	Cobertura - área externa		35,35*36,66	1,00	1295,93	
14.5.4	Cobertura - área interna		35,35*36,66	1,00	1295,93	
				TOTAL	3393,09	
15.7	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	Comprimento . Largura	Área		
15.7.1	Calçada		428,72*74,20	502,92		
15.7.2	Depósito		1,40*18,47	25,86		
15.7.3	Área de circulação do ginásio		3,60*4,45+1,60*1,20+1,50*0,20+2,65*0,50+0,40*1,50+6,	91,82		
15.7.4	Aquibancada - Assento		0,70*29,75+0,60*29,75+0,60*29,75+0,60*26,05+0,30*1,6	329,62		
15.7.5	Muretas		(1,10*5,90+0,60*2,50+1,10*5,80+0,60*1,10+1,10*6,00+0,60+2,50+1,10*5,00+2,00*1,10)*2,00+0,15*(2,00+5,00+0,50+2,50+0,50+6,00+1,10+1,10+1,10+0,50+5,80+0,50+2,50+0,50+5,90+1,10+1,10+1,10)+1,10*2,00*(0,20+30,70+3,10)+0,15*(3,10+1,10+1,10+30,70+1,10+1,10)	151,21		

15.7.6	Banco de reservas e área dos juízes		0,85*3,00+0,15*1,10+0,50*2,00+0,20*1,10+0,50*1,10+0,85*2,35+0,15*1,10*1,00*1,10*2,00	6,85	
TOTAL				1108,27	
15.8	CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m2	Comprimento	Espessura	Área
15.8.1	Meio-fio (29,51+30,66+9,26+13,55+10,13+25,13+7,36+2,86+2,80+2,90+4,19+3,00+2,70+2,70+2,80+2,60+3,60+6,44+11,33=173,52)		173,52	0,15	26,03
TOTAL				26,03	
Grupo de Serviço: 189 - Diversos					
16.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	1165,85		
TOTAL				1165,85	
16.2	MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	Cj	1		
TOTAL				1	
16.3	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID.	Cj	1		
TOTAL				1	
16.4	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	Cj	1		
TOTAL				1	
16.5	SUPORTE EM TUBO INDUSTRIAL REMOVÍVEL PARA TABELA DE BASQUETE - 2 UNID.(ASSENT./PINTADOS)	Cj	1		
TOTAL				1	
16.6	TABELA PARA BASQUETE ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO (ASSENT./PINTADAS) ARO METÁLICO - 2 UNID.	Cj	1		
TOTAL				1	
16.7	OBELISCO PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO - PADRÃO AGETOP	Und.	1		
TOTAL				1	
16.8	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMAOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	0,30+5,80+0,96		
TOTAL				7,06	
16.9	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	Und.	1		
TOTAL				1	




TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO REFORMA DO GINÁSIO Rua José de Amorim, Quadra 6, Lote 1 - Santo Antônio do Rio Verde - Catalão-GO Tabela 128 - Custo Obras Cívicas - Novembro/2017 - Desonerada Tabela SINAPI 12/2017 - Desonerada								
29 DE JANEIRO DE 2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
Grupo de Serviço: 164 - Serviços Preliminares								
1.1	AGETOP	20101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	13,23	m2	R\$ 0,00	R\$ 4,58	R\$ 60,60
1.2	AGETOP	20103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	13,23	m2	R\$ 0,00	R\$ 9,92	R\$ 131,27
1.3	AGETOP	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	5,90	m2	R\$ 0,00	R\$ 3,82	R\$ 22,54
1.4	AGETOP	20111	DEM. PISO CERAM. SOBRE LASTRO CONC. C/ TR. CB. E CARGA	1,44	m2	R\$ 0,00	R\$ 5,34	R\$ 7,69
1.5	AGETOP	20118	DEM. ALVEN. TUOLO S/ REAP. C/ TR. ATÉ CB. E CARGA	76,53	m3	R\$ 0,00	R\$ 20,50	R\$ 1.568,76
1.6	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR. SIMPLES C/ TR. ATÉ CB. E CARGA (O.C.)	52,42	m3	R\$ 0,00	R\$ 99,22	R\$ 5.200,72
1.7	AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV. C/ TR. ATÉ CB. E CARGA	4,90	m	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 16,07
1.8	AGETOP	20145	DEMOLIÇÃO DE BACIA TURCA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	1	und.	R\$ 0,00	R\$ 4,10	R\$ 4,10
1.9	AGETOP	20146	DEMOLIÇÃO DE MICTÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	2	und.	R\$ 0,00	R\$ 2,73	R\$ 5,46
1.10	AGETOP	20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	13,23	m2	R\$ 0,00	R\$ 2,78	R\$ 36,79
1.11	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	m2	R\$ 146,59	R\$ 1,72	R\$ 444,93
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 7.498,93	
Grupo de Serviço: 165 - Transportes								
2.1	AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	132,19	m3	R\$ 41,67	R\$ 5,33	R\$ 6.212,73
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 6.212,73	
Grupo de Serviço: 168 - Estrutura								
3.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	0,04	m3	R\$ 875,88	R\$ 436,87	R\$ 51,20
3.2	AGETOP	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	50,00	m	R\$ 10,00	R\$ 1,89	R\$ 594,50
3.3	AGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	20	Kg	R\$ 3,36	R\$ 1,73	R\$ 100,99
3.4	AGETOP	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	412	Kg	R\$ 3,25	R\$ 1,73	R\$ 2.050,96
3.5	AGETOP	60505	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	0,41	m3	R\$ 250,69	R\$ 48,65	R\$ 121,23
3.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	8,45	m2	R\$ 45,23	R\$ 12,19	R\$ 485,34
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 3.404,22	
Grupo de Serviço: 169 - Instalações Elét./Telefônica/Cabeamento Estruturado								
4.1	AGETOP	71527	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	10	und.	R\$ 64,38	R\$ 1,73	R\$ 661,10
4.2	AGETOP	71565	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 10 W	8	und.	R\$ 7,45	R\$ 1,73	R\$ 73,44
4.3	AGETOP	71688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	8	und.	R\$ 41,75	R\$ 6,97	R\$ 389,76
4.4	AGETOP	71193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 20MM	25,00	m	R\$ 1,02	R\$ 3,67	R\$ 117,25
4.5	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	80,00	m	R\$ 0,51	R\$ 1,08	R\$ 127,20
4.6	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	3	und.	R\$ 5,54	R\$ 4,53	R\$ 30,21
4.7	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	2	und.	R\$ 4,07	R\$ 6,27	R\$ 20,68
4.8	AGETOP	72591	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	1	und.	R\$ 8,31	R\$ 7,99	R\$ 16,30
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 1.435,94	
Grupo de Serviço: 170 - Instalações hidro-sanitárias								
5.1	AGETOP	80502	VASO SANITÁRIO	3	und.	R\$ 156,77	R\$ 40,83	R\$ 592,80
5.2	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	3	und.	R\$ 6,58	R\$ 3,24	R\$ 29,46
5.3	AGETOP	80518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	3	und.	R\$ 73,12	R\$ 47,09	R\$ 360,63
5.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO (PAR)	3	qj.	R\$ 5,00	R\$ 4,32	R\$ 27,96
5.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	7	und.	R\$ 92,48	R\$ 3,24	R\$ 670,04
5.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	7	und.	R\$ 35,81	R\$ 7,56	R\$ 303,59
5.7	AGETOP	80542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	2	und.	R\$ 81,74	R\$ 35,43	R\$ 234,34
5.8	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	4	und.	R\$ 47,38	R\$ 4,32	R\$ 206,80
5.9	AGETOP	80601	MICTÓRIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	2	und.	R\$ 188,80	R\$ 37,80	R\$ 453,20
5.10	AGETOP	80672	SIFAO P/PIA 1.1/2"x2" PVC CROMADO	2	und.	R\$ 33,81	R\$ 7,77	R\$ 83,16
5.11	AGETOP	80656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	2	und.	R\$ 83,09	R\$ 4,32	R\$ 174,82
5.12	AGETOP	80901	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	3	und.	R\$ 25,18	R\$ 11,67	R\$ 110,55
5.13	AGETOP	80975	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2"	1	und.	R\$ 22,18	R\$ 11,67	R\$ 33,85
5.14	AGETOP	81003	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	21,96	m	R\$ 2,01	R\$ 2,59	R\$ 101,02
5.15	AGETOP	81006	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	0,80	m	R\$ 8,34	R\$ 4,82	R\$ 10,53
5.16	AGETOP	81041	ADAPTAD. PVC SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	4	und.	R\$ 9,66	R\$ 1,95	R\$ 46,44
5.17	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	8	und.	R\$ 0,53	R\$ 3,89	R\$ 35,36
5.18	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 mm (MARRON)	1	und.	R\$ 3,52	R\$ 6,05	R\$ 9,57
5.19	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	5	und.	R\$ 0,78	R\$ 4,11	R\$ 24,45
5.20	AGETOP	81424	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 X 25 mm	1	und.	R\$ 5,96	R\$ 6,48	R\$ 12,44
5.21	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	1	und.	R\$ 7,38	R\$ 4,75	R\$ 12,13
5.22	AGETOP	81679	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	1	und.	R\$ 4,52	R\$ 4,75	R\$ 9,27
5.23	AGETOP	81922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	2	und.	R\$ 2,27	R\$ 6,05	R\$ 16,64
5.24	AGETOP	81923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	2	und.	R\$ 4,62	R\$ 7,77	R\$ 24,78
5.25	AGETOP	81935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	6	und.	R\$ 1,03	R\$ 6,05	R\$ 42,48
5.26	AGETOP	81970	JUNÇÃO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	2	und.	R\$ 5,12	R\$ 6,27	R\$ 22,78
5.27	AGETOP	81975	JUNÇÃO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	3	und.	R\$ 14,29	R\$ 9,93	R\$ 72,66
5.28	AGETOP	82001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	2	und.	R\$ 0,89	R\$ 3,03	R\$ 7,84
5.29	AGETOP	82201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	1	und.	R\$ 2,11	R\$ 6,27	R\$ 8,38
5.30	AGETOP	82301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	5,51	m	R\$ 3,21	R\$ 5,19	R\$ 46,28
5.31	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	4,52	m	R\$ 4,97	R\$ 6,48	R\$ 51,75
5.32	AGETOP	82303	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM. 75 MM	1,15	m	R\$ 7,53	R\$ 10,37	R\$ 20,59
5.33	AGETOP	82304	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	5,00	m	R\$ 8,95	R\$ 11,23	R\$ 100,90
5.34	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	1	und.	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 4.176,69	
Grupo de Serviço: 172 - Alvenarias e divisórias								
6.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TUOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	46,61	m2	R\$ 11,14	R\$ 16,94	R\$ 1.308,67
6.2	AGETOP	100302	DIVISÓRIA DE GRANITINA	1,10	m2	R\$ 90,93	R\$ 35,76	R\$ 139,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
6.3	AGETOP 100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	258,50	m2	R\$ 85,83	R\$ 32,51	R\$ 30.590,89
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 32.038,92
Grupo de Serviço: 176 - Estrutura de madeira							
7.1	AGETOP 140101	ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	20,06	m2	R\$ 63,72	R\$ 25,92	R\$ 1.799,95
7.2	AGETOP 140301	TRATAMENTO P/ESTRUTURA DE TELHADO	20,06	m2	R\$ 5,04	R\$ 1,34	R\$ 127,97
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 1.925,92
Grupo de Serviço: 178 - Coberturas							
8.1	AGETOP 160100	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	20,06	m2	R\$ 15,00	R\$ 2,44	R\$ 349,80
8.2	AGETOP 160101	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	5,50	m	R\$ 11,00	R\$ 11,82	R\$ 125,51
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 475,31
Grupo de Serviço: 180 - Esquadrias metálicas							
9.1	AGETOP 180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	21,28	m2	R\$ 230,84	R\$ 26,57	R\$ 5.477,68
9.2	AGETOP 180330	GUARDA CORPO / TUBO INDUSTRIAL GCS-1	4,07	m2	R\$ 136,09	R\$ 10,80	R\$ 597,84
9.3	AGETOP 180403	ESQ.MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J1/J2/J7/J15 C/FERRAGENS	2,56	m2	R\$ 99,53	R\$ 29,61	R\$ 330,60
9.4	AGETOP 180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	1,00	m2	R\$ 102,08	R\$ 29,61	R\$ 131,69
9.5	AGETOP 180490	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1A C/FERRAGENS	0,09	m2	R\$ 320,87	R\$ 27,69	R\$ 31,37
9.6	AGETOP 180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	11,76	m2	R\$ 293,43	R\$ 27,69	R\$ 3.776,37
9.7	AGETOP 180318	GUARDA BICICLETAS	4,30	m	R\$ 92,19	R\$ 2,88	R\$ 408,80
9.8	AGETOP 180320	GRADE GINASIO - TELA PORTUG.3X3CM FIO12/TB.INDUST.1.1/2"	4,26	m2	R\$ 97,01	R\$ 10,80	R\$ 459,27
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 11.213,63
Grupo de Serviço: 181 - Vidros							
10.1	AGETOP 190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	3,56	m2	R\$ 58,30	R\$ 0,00	R\$ 207,55
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 207,55
Grupo de Serviço: 182 - Revestimento de paredes							
11.1	AGETOP 200101	CHAPISCO COMUM	160,44	m2	R\$ 1,30	R\$ 2,10	R\$ 545,50
11.2	AGETOP 200201	EMBOÇO (1C1:A ARML)	42,64	m2	R\$ 4,98	R\$ 8,42	R\$ 571,38
11.3	AGETOP 200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/M3)	117,80	m2	R\$ 4,93	R\$ 11,66	R\$ 1.954,30
11.4	AGETOP 201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	43,36	m2	R\$ 30,88	R\$ 15,57	R\$ 2.014,07
11.5	AGETOP 200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	3,20	m	R\$ 0,10	R\$ 9,20	R\$ 29,76
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 5.115,01
Grupo de Serviço: 183 - Forros							
12.1	AGETOP 210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	17,20	m2	R\$ 24,04	R\$ 6,18	R\$ 519,78
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 519,78
Grupo de Serviço: 184 - Revestimento de piso							
13.1	AGETOP 220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	6,00	m2	R\$ 14,82	R\$ 6,74	R\$ 129,36
13.2	AGETOP 220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C1:3ARML)	0,57	m2	R\$ 176,46	R\$ 16,67	R\$ 110,08
13.3	AGETOP 220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	3,48	m2	R\$ 36,79	R\$ 17,06	R\$ 187,40
13.4	AGETOP 220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	6,68	m	R\$ 2,18	R\$ 4,06	R\$ 41,68
13.5	AGETOP 220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	7,71	m2	R\$ 50,14	R\$ 16,67	R\$ 515,11
13.6	AGETOP 221003	PISO VINÍLICO TRÁFEGO INTENSO COM CONTRAPISO (1C1:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	748,80	m2	R\$ 85,90	R\$ 11,11	R\$ 72.641,09
13.7	AGETOP 220104	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	5,75	m2	R\$ 16,60	R\$ 11,59	R\$ 162,15
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 73.786,87
Grupo de Serviço: 185 - Ferragens							
14.1	AGETOP 230804	CADEADO 50 MM	6	und.	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 144,00
14.2	AGETOP 230172	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	6	und.	R\$ 24,53	R\$ 39,54	R\$ 384,42
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 528,42
Grupo de Serviço: 188 - Pintura							
15.1	AGETOP 260103	LIMPEZA DE ESTRUT.METALS/ANDAIME	801,23	m2	R\$ 0,04	R\$ 1,48	R\$ 1.217,87
15.2	AGETOP 260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	66,81	m2	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 219,13
15.3	AGETOP 261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	1.298,43	m2	R\$ 2,96	R\$ 4,69	R\$ 9.932,97
15.4	AGETOP 261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	183,17	m2	R\$ 1,50	R\$ 5,66	R\$ 1.311,48
15.5	AGETOP 261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	35,60	m2	R\$ 4,03	R\$ 8,70	R\$ 453,19
15.6	AGETOP 261609	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	3.393,09	m2	R\$ 5,78	R\$ 2,31	R\$ 27.450,10
15.7	SINAPI 74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	1.108,27	m2		R\$ 11,15	R\$ 12.357,20
15.8	AGETOP 260204	CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	26,03	m2	R\$ 50,55	R\$ 19,96	R\$ 65,33
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 53.007,26
Grupo de Serviço: 189 - Diversos							
16.1	AGETOP 270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	1.165,85	m2	R\$ 0,45	R\$ 1,23	R\$ 1.958,63
16.2	AGETOP 270802	MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	1	q.	R\$ 1.269,49	R\$ 61,30	R\$ 1.330,79
16.3	AGETOP 271101	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID.	1	q.	R\$ 2.118,88	R\$ 82,22	R\$ 2.201,10
16.4	AGETOP 271103	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	1	q.	R\$ 720,57	R\$ 37,24	R\$ 757,81
16.5	AGETOP 270891	SUPORTE EM TUBO INDUSTRIAL REMOVÍVEL PARA TABELA DE BASQUETE - 2 UNID.(ASSENT./PINTADOS)	1	q.	R\$ 1.996,52	R\$ 377,62	R\$ 2.374,14
16.6	AGETOP 271099	TABELA PARA BASQUETE ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO (ASSENT./PINTADOS) ARO METÁLICO - 2 UNID.	1	q.	R\$ 918,02	R\$ 115,32	R\$ 1.033,34
16.7	AGETOP 270811	OBELISCO PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO - PADRÃO AGETOP	1	und.	R\$ 140,98	R\$ 265,33	R\$ 406,31
16.8	AGETOP 271714	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C1:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMAOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	7,06	m	R\$ 5,38	R\$ 6,11	R\$ 81,12
16.9	AGETOP 270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVARADO 80 X 60 CM	1	und.	R\$ 600,40	R\$ 3,35	R\$ 603,75
SUBTOTAL DO ITEM							R\$ 10.746,99
TOTAL							R\$ 212.294,16
BDI 27,30%							R\$ 57.956,31
TOTAL C/ BDI							R\$ 270.250,47
Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras			Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista				

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

**ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO DE BDI**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMPOSIÇÃO DO BDI	
CALCULO DO BDI		CÓDIGO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,00%
LUCRO		L	7,20%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,08%
SEGURO GARANTIA		S+G	0,12%
RISCOS		R	0,97%
TRIBUTOS		I	10,55%
ISS			4,00%
PIS			0,65%
COFINS			3,00%
CPRB			4,50%
RESULTADO		27,30%	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		<p>onde:</p> <p>AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)</p>	
<p>_____ Leonardo Martins Secretário Municipal de Obras</p>		<p>_____ Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista</p>	

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

**ANEXO XIV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												VALORES R\$	% DO BENS							
	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4					MÊS 5						
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Q1/18	Q2/18	Q3/18	Q4/18	Q1/19	Q2/19	Q3/19	Q4/19	Q1/20	Q2/20	Q3/20	Q4/20	Q1/21	Q2/21	Q3/21	Q4/21	VALORES R\$	% DO BENS			
1. Custo Serviço de Apoio Financeiro	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	R\$ 3.942,3	3,8%			
2. Custo Serviço de Energia	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	R\$ 3.902,1	3,8%			
3. Custo Serviço de Água	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	R\$ 3.332,27	3,2%			
4. Custo Serviço de Manutenção e Reparos de Veículos																	R\$ 2.027,93	1,9%			
5. Custo Serviço de Manutenção de Veículos					20%												R\$ 3.132,0	3,0%			
6. Custo Serviço de Alimentação					20%												R\$ 1.762,54	1,7%			
7. Custo Serviço de Salubridade								5%									R\$ 2.451,70	2,4%			
8. Custo Serviço de Comunicação								5%									R\$ 463,07	0,4%			
9. Custo Serviço de Seguros								5%									R\$ 242,7	0,2%			
10. Custo Serviço de Transporte																	R\$ 3.511,60	3,4%			
11. Custo Serviço de Manutenção de Obras								20%									R\$ 3.922,00	3,8%			
12. Custo Serviço de Energia								20%									R\$ 871,30	0,8%			
13. Custo Serviço de Manutenção de Obras																	R\$ 272,81	0,3%			
14. Custo Serviço de Energia																	R\$ 772,81	0,7%			
15. Custo Serviço de Energia																	R\$ 1.082,32	1,0%			
RESERVA DE SERVIÇO	1,1%	2,2%	3,3%	7,6%	0,7%	1,5%	1,7%	2,0%	2,3%	3,4%	4,5%	9,5%	7,2%	7,5%	7,8%	8,6%	9,2%	9,4%	10,0%	R\$ 270,20	0,3%
TOTAL																				R\$ 7.270,47	100,0%

Luiz Carlos de Castro Pinheiro
Secretário Municipal de Obras

Edson Rogério
Arquiteto e Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
Secretaria de Obras
REPOSIÇÃO DE OBRAS
Rua José de Almeida, Quilômetro 5, km 1 - Setor Central do Rio Verde - Catalão - GO
Tabela de Custos para OBRAS - Novembro/2017 - Novembro
Itens 01/01/2017 - Atualizada

2018 JUNHO DE 2018

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2018

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretária....., neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº ____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 02/2018, Processo Administrativo nº 2018002807, homologada pelo Secretário Municipal de Obras em ____ de _____ de 2018, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Ginásio Municipal Dr. Jamil Sebba em Santo Antônio do Rio Verde/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital

1.2. **DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

2.5. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. RODRIGO KOGAWA, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 439 de 29 de janeiro de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim

todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4. **DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/____.

4.5. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer no Município de Catalão, nos locais mencionados no Projeto, cujo prazo de execução não poderá exceder a 05 (cinco) meses, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;

- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação

orçamentária: 01.3019.15.541.4020.1633.449051.1-0020181034 – reforma e ampliação de prédios e logradouros.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;

10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR

11.1. Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia de que trata o subitem 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

12.2. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. RODRIGO KOGAWA, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 439 de 29 de janeiro de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

- A. Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- B. Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- C. Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- D. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- E. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- F. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- G. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- H. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- J. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- K. Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- L. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2015.

15.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES

16.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

16.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.

16.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

16.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

16.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

16.8. É parte integrante do presente contrato:

16.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

16.8.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018;

16.8.3. Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares;

16.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO XVI

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação
em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da empresa

Ou

Responsável da empresa